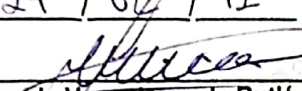
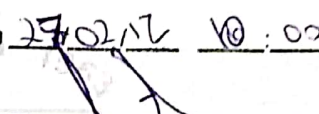


Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Butiá**

**Projeto de Lei nº 003022/2012**

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REGIME DE URGÊNCIA</b><br><b>APROVADO</b>                                      |
| Em <u>27 / 02 / 12</u>                                                            |
|  |
| Câmara de Vereadores de Butiá<br>Presidente                                       |

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROTOCOLO</b>                                                                   |
| Em <u>27/02/12</u> <u>10:00</u> h                                                  |
|  |
| Câmara Municipal de Vereadores<br>BUTIÁ - RS                                       |

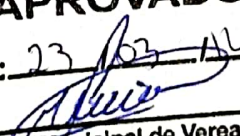
**Processo Nº 001606/2012**

**Data: 17/01/2012**

**Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Assunto:** CONCEDE AUMENTO REAL AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE MOTORISTA DO PADRÃO I, TÉCNICO LEGISLATIVO DO PADRÃO II E TÉCNICO CONTÁBIL DO PADRÃO III DO QUADRO DE EMPREGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CRIADOS PELA LEI 2236/2006, BEM COMO, AO OCUPANTE DO CARGO EM EXTINÇÃO DE OFICIAL

**Comissão Permanente:**

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>APROVADO</b>                                                                      |
| Em: <u>23/02/12</u>                                                                  |
|  |
| Câmara Municipal de Vereadores<br>BUTIÁ - RS                                         |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780  
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br  
www.camara-butiá.rs.gov.br

A T O Nº 001634/2012

INCLUI, Projeto de Lei Nº 3022, DO  
LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

**Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 3022 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2012.

**Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 17 de janeiro de 2012.

**Ver. WALNECI DE OLIVEIRA DIETRICH**  
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780  
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br  
www.camara-butiá.rs.gov.br



Butiá, 25 de fevereiro de 2012.

**SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:**

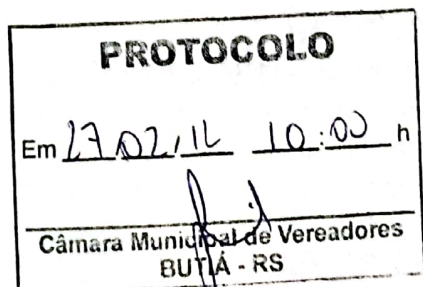
Apresentamos o presente Projeto de Lei que prevê aumento real nos cargos de Motorista, Técnico Legislativo e Técnico Contábil, Padrões I, II e III dos Empregos Públicos, providos através de concurso público, criados pela Lei Municipal nº. 2236/2006, bem como, ao cargo em Extinção de Oficial Legislativo deste Poder, o qual visa alcançar aos nossos servidores um salário melhor, tendo em vista que necessitamos de um quadro qualificado para o atendimento das necessidades básicas e para o bom funcionamento do Poder Legislativo frente aos novos desafios que, a cada momento, se apresentam.

Salientamos ainda que nos sentimos no dever de conceder aumento real afim de alcançar os objetos deste Poder, fazendo com que nossos servidores sintam-se valorizados e motivados e, considerando, ainda, o aumento concedido aos funcionários do Poder Executivo.

Conforme podemos evidenciar no exposto pelo Setor Contábil desta Casa, os gastos já estão previstos na Legislação vigente, atendendo às normas de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esperamos contar com o apoio dos colegas para apreciação deste projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,



  
Ver. LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA  
Presidente







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780  
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br  
www.camara-butiá.rs.gov.br

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ**, no uso de suas atribuições legislativas e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, vem apresentar o presente,

**PROJETO DE LEI Nº. 3022/2011**

**CONCEDE AUMENTO REAL AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE MOTORISTA DO PADRÃO I, TÉCNICO LEGISLATIVO DO PADRÃO II E TÉCNICO CONTÁBIL DO PADRÃO III, DO QUADRO DE EMPREGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CRIADOS PELA LEI 2236/2006, BEM COMO, AO OCUPANTE DO CARGO EM EXTINÇÃO DE OFICIAL LEGISLATIVO CRIADO PELA LEI 2043/2004 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente,

**LEI:**

**Art. 1º** Concede aumento real 20,34 % num total de R\$ 145.00 (cento e quarenta e cinco reais ) ao ocupante do cargo de Motorista, padrão I, do quadro de Empregos da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, passando este a perceber o vencimento de R\$ 857,89 (oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove).

**Art. 2º** Concede aumento real 21,05 % num total de R\$ 200.08 (duzentos reais e oito centavos) aos ocupantes do cargo de Técnico Legislativo, padrão II, do quadro de Empregos da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, passando estes a perceberem o vencimento de R\$ 1.150,59 (hum mil cento e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780  
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br  
www.camara-butia.rs.gov.br

**Art. 3º** Concede aumento real 5,71 % num total de R\$ 100.15 (cem reais e quinze centavos) ao ocupante do cargo de Técnico Contábil, padrão III, do quadro de Empregos da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, passando estes a perceberem o vencimento de R\$ 1.854,10 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

**Art. 4º** Concede aumento real 3,62 % num total de R\$ 100.04 (cem reais e quatro centavos) ao ocupante do cargo em Extinção de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, passando a perceber o vencimento de R\$ 2.863,48 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em,

**PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em,

**EDÍLSON NUNES FRANCISCO**  
Secretário Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE BUTIÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO**  
**PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Conceder aumento para os Servidores detentores de Emprego Público padrões I, II e III criados pela lei nº 2236/2006 e suas alterações posteriores e ao ocupante do cargo em extinção de Oficial Legislativo criado pela lei nº 2043/2004 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA:** Ajustar o salário percebido pelos servidores deste poder aos percebidos pelo executivo.

**ESTIMATIVA DE GASTOS**

| <b>Discriminativo</b>                     | <b>2012</b>      | <b>2013</b>      | <b>2014</b>      |
|-------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Salários (inclusive férias e 13º salário) | 23.058,12        | 25.363,93        | 27.900,32        |
| Encargos Sociais (INSS, RPPS, FGTS, etc)  | 6.103,80         | 6.714,18         | 7.385,60         |
| Outras parcelas remuneratórias            |                  |                  |                  |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>29.161,92</b> | <b>32.078,11</b> | <b>35.285,92</b> |

**ORIGEM DOS RECURSOS**

| <b>Discriminativo</b>          | <b>200x</b> | <b>200x</b> | <b>200x</b> |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Gastos com Recursos Próprios   | 29.161,92   | 32.078,11   | 35.285,92   |
| Gastos com Recursos Vinculados |             |             |             |
| <b>TOTAL</b>                   |             |             |             |



### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                                 |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PLANO PLURIANUAL                |                                                                                                             | A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 (Lei Municipal nº 2420/2009).<br>É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 (Lei Municipal nº 2661/2011). |
| ( x ) Adequada                  | ( ) Inadequada                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ( x ) Adequada                  | ( ) Inadequada                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL          | Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ( x ) Adequada                  | Projeto(s)/Atividade(s): 2002                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ( ) Inadequada                  | Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.11.00.0000                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                 | Saldo Atual da(s) Dotação(ões): R\$ 280.000,00                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

Observações e/ou Ressalvas: Considerando um impacto total de R\$ 8.611,25 neste exercício financeiro, o elemento de despesa descrito acima possui dotações suficientes para suportar este acréscimo de despesa corrente.

### PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

|                                                                                                               |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses                                                       | R\$ 28.044.498,80 |
| Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses                                                     | R\$ 728.555,86    |
| Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal                                                     | 2,60 %            |
| Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:                                                                  |                   |
| No exercício financeiro em curso                                                                              | R\$ 7.203,67      |
| Nos 2 exercícios subsequentes                                                                                 | R\$ 14.407,34     |
| Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto                          | R\$ 735.759,53    |
| Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso                                        | R\$ 29.246.584,58 |
| Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto. | 2,52 %            |

Observações e/ou Ressalvas: Metodologia de cálculo anexa.

Butiá, 25 de fevereiro de 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

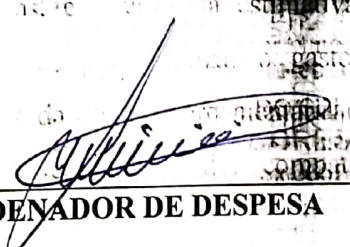
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780  
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br  
www.camara-butia.rs.gov.br

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, Luis Ricardo dos Santos Vieira, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2012, correrá por conta da dotação orçamentária contida no projeto/atividade nº 2002, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 5,7% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Butiá, 25 de fevereiro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**ORDENADOR DE DESPESA**



**Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF**

LEGISLATIVO MUNICIPAL  
EXERCÍCIO DE 2011  
CM DE BUTIÁ  
2º Semestre



|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| Para uso do<br>Tribunal de Contas |         |
| F1                                | Rubrica |

12.0.0.6  
17/01/2012  
15:50:15  
Pág: 1/3

da Entidade: CM DE BUTIÁ  
I: 09248948000135  
ÃO Nº: 42701  
ção do PAD: Poder Legislativo

**DELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

| Valores expressos em reais                                     |                       |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53    | <b>VALOR AJUSTADO</b> |
| CEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                   | 28.044.498,80         |
| scadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) |                       |

**DELO 10 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

| Valores expressos em reais                                                          |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55 | <b>VALOR AJUSTADO</b> |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                 | <b>% S/RCL</b>        |
| tal da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses                               | 728.555,86            |
| mite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59                     | 2,60 %                |
| mite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22                                   | 5,40 %                |
| mite Legal - LRF, alínea "a" do Inciso III do art. 20                               | 5,70 %                |
|                                                                                     | 6,00 %                |

**ODELO 11 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

| i Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso III do art. 55 |                 |                                                        |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------|-----------------|
| Código do Recurso                                                                       | Nome do Recurso | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA |                 |
|                                                                                         |                 | PROCESSADOS                                            | NÃO PROCESSADOS |
|                                                                                         |                 | Ajustado                                               | Ajustado        |
| I                                                                                       | LIVRE           | 0,40                                                   | 2.800,00        |
| SUBTOTAL                                                                                |                 | 0,40                                                   | 2.800,00        |
| TOTAL                                                                                   |                 |                                                        | 2.800,40        |

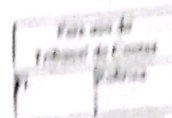
| TOTAL             |                 | Valores expressos em reais                               |                 |                    |                 |
|-------------------|-----------------|----------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| Código do Recurso | Nome do Recurso | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |                 |                    |                 |
|                   |                 | DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                 |                 | DO EXERCÍCIO ATUAL |                 |
|                   |                 | PROCESSADOS                                              | NÃO PROCESSADOS | PROCESSADOS        | NÃO PROCESSADOS |
|                   |                 | Ajustado                                                 | Ajustado        | Ajustado           | Ajustado        |
| I                 | LIVRE           | 0,00                                                     | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
|                   |                 | 0,00                                                     | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| SUBTOTAL          |                 | 0,00                                                     |                 | 0,00               |                 |
| TOTAL             |                 |                                                          |                 |                    |                 |

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

|                       |      |
|-----------------------|------|
| Exercícios Anteriores | 0,00 |
| Processados           | 0,00 |
| Não Processados       | 0,00 |
| Subtotal              |      |

**Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF**

LEGISLATIVO MUNICIPAL  
EXERCÍCIO DE 2011  
CM DE BUTIÁ  
2º Semestre



12.886  
17/01/2012  
15:59:15  
Pag. 2/3

|                              |      |
|------------------------------|------|
| Exercício Atual              | 0,00 |
| Processados                  | 0,00 |
| Não Processados              | 0,00 |
| Subtotal                     | 0,00 |
| Total Ex Anterior + Ex Atual | 0,00 |

**MODELO 13 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS TOTAIS**

29 - A da Constituição Federal e inciso VI do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal

|                                                      | Valor Atualizado |
|------------------------------------------------------|------------------|
| Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior | 25.839.572,70    |
| REA                                                  |                  |

|                                                                    |               | Valor Ajustado |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| <b>I - GASTOS TOTAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>                  |               |                |
| Gastos Totais                                                      | 4,19 % S/RREA | 1.124.439,00   |
| Limite Legal de Gastos Totais - 3,5% a 7% S/RREA                   | 7,00 % S/RREA | 1.878.140,00   |
| <small>incisos I a VI do art. 29-A da Constituição Federal</small> |               |                |

|                                                                 |              | Valor Ajustado |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| <b>II - FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>         |              |                |
| Gastos com Folha de Pagamento                                   | 41,88 % S/GT | 786.597,86     |
| Limite Legal - até 70,00% sobre o Limite Legal de Gastos Totais | 70,00 % S/GT | 1.314.698,06   |

**Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF**

LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXERCÍCIO DE 2011

CM DE BUTIÁ

2º Semestre



611322207001326

|                    |         |
|--------------------|---------|
| Para uso do        |         |
| Tribunal de Contas |         |
| Fl.                | Publica |

12.0.0.6

17/01/2012

15:50:15

Pág. 3/3

BUTIÁ, 17 de Janeiro de 2012.

Presidente da Câmara Municipal: Luis Ricardo dos Santos Vieira

Responsável pela Administração Financeira: Fatima Jalusa Flores de Oliveira

Responsável pelo Controle Interno: Jussara de Almeida Oliveira





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780  
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br  
www.camara-butiá.rs.gov.br

**PROCESSO Nº 001606/2012**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI 003022/2012**

**PROMOVENTE: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **PARECER**

Trata-se de projeto de Lei que prevê aumento real para padrões I, II, III, dos Empregos Públicos, providos através de concurso público, bem como ao cargo em extinção de Oficial Legislativo.

Para a elaboração das despesas previstas com o presente projeto foram observadas as disposições da Lei Municipal nº 2420/2009 (PPA), também, as metas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2661/2011 (LDO), e a Lei 2677/2011 (LOA), concluindo pela suficiência de dotação orçamentária para suportar este acréscimo de despesa corrente.

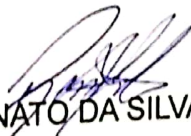
Mister se diga, que o valor com a despesa com pagamento de pessoal desta Casa Legislativa será inferior aos parâmetros previstos no art. 29-A, inc. I e § 1º, da Constituição Federal/88.

Assim, a Câmara Municipal continuará a não gastar mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento.

Destarte, o presente projeto de Lei não encontra vícios de legalidade, estando em consonância com a legislação vigente.

É o parecer.

Butiá, 28 de fevereiro de 2012.

  
**RENATO DA SILVA LEÃO**  
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780  
Fone 3652-5483-E-mail: [contato@camara-butia.rs.gov.br](mailto:contato@camara-butia.rs.gov.br)  
[www.camara-butia.rs.gov.br](http://www.camara-butia.rs.gov.br)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

*Parecer Projeto de Lei nº 3022/2012 - DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.*

Considerando o Projeto de Lei nº3022/2012, que CONCEDE AUMENTO REAL AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE MOTORISTA DO PADRÃO I, TÉCNICO LEGISLATIVO DO PADRÃO II E TÉCNICO CONTÁBIL DO PADRÃO III DO QUADRO DE EMPREGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CRIADOS PELA LEI 2236/2006, BEM COMO, AO OCUPANTE DO CARGO EM EXTINÇÃO DE OFICIAL LEGISLATIVO CRIADO PELA LEI 2043/2004 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Informamos que o Projeto em análise é constitucional e está em consonância com as Leis vigentes, estando assim, **apto a ser apreciado** pelo plenário deste Poder Legislativo.

Esta Comissão se manifesta pela aprovação do referido projeto considerando que o mesmo vem atender a reivindicação dos referidos funcionários, que, após o realinhamento realizado pelo Poder Executivo Municipal ficou defasado, e assim, com este aumento real buscamos o equilíbrio e igualdade nos vencimentos dos funcionários.

É O PARECER

Butiá, 29 de fevereiro de 2012.

  
Eliseu Andrin  
Presidente/Relator

Oliveira Pena Branca  
Secretário

Dedé Tintas  
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 – E-mail: [contato@camara-butiá.rs.gov.br](mailto:contato@camara-butiá.rs.gov.br)  
[www.camara-butiá.rs.gov.br](http://www.camara-butiá.rs.gov.br)

## **Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle**

**Data: 17/01/2012**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 003022/2012**

Considerando ao Projeto de Lei nº 003022/2012, do LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONCEDE AUMENTO REAL AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE MOTORISTA DO PADRÃO I, TÉCNICO LEGISLATIVO DO PADRÃO II E TÉCNICO CONTÁBIL DO PADRÃO III DO QUADRO DE EMPREGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CRIADOS PELA LEI 2236/2006, BEM COMO, AO OCUPANTE DO CARGO EM EXTINÇÃO DE OFICIAL. manifestamo-nos pela apreciação do referido projeto visto que tem previsões legais e orçamentária e está em consonância com a legislação vigente.

**É o parecer.**

**Butiá, 17 janeiro de 2012.**

Ver. Dedé Tintas  
Presidente Relator

Jose Alcemar Fontoura Rott  
Secretario

Ver. Daniel Almeida  
Integrante